



TERMO DE REFERÊNCIA

A Diretoria de Administração e Finanças – DAF – da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA – requer, através das informações contidas neste Termo de Referência, a contratação do seguinte objeto:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pelo Governo do Estado da Paraíba na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS (ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS) PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO RVS MATA DO BURAQUINHO, EM JOÃO PESSOA - PB**, cujos projetos que deverão contemplar este processo estão descritos detalhadamente na tabela 1 a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	94762	SERVIÇO pessoa jurídica. O detalhamento do serviço está especificado neste termo de referência.	Unitário	01

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante nos autos do processo e as disposições contidas na alínea (a), do inciso XVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (Noventa) dias**, a partir da data da assinatura do contrato, ou da data da retirada da Nota de Empenho, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de projetos executivos de engenharia para a reforma e melhoria das instalações prediais da área administrativa do RVS Mata do Buraquinho que abriga o Jardim Botânico Benjamim Maranhão, localizado no município de João Pessoa/PB, é fundamental para garantir que as edificações construídas possam ter suas instalações prediais reformadas,





atendendo as normas técnicas de engenharia atuais, bem como possibilitar correções e adequações das referidas instalações. Com a elaboração dos projetos específicos para os prédios existentes é possível garantir a gestão eficiente dos custos, através dos levantamentos orçamentários.

A elaboração de um projeto executivo de engenharia, possibilita a realização de um planejamento financeiro estratégico e eficiente. Onde a partir disso, é possível embasar a tomada de decisões, controlar os gastos, mitigar riscos e executar corretamente a obra.

Outro fator importante é que a elaboração de um projeto executivo promove transparência e credibilidade junto aos envolvidos na obra que será executada, garantindo qualidade dos objetivos entregues.

Projetos bem elaborados também desempenham um papel fundamental no controle de custos e no gerenciamento de riscos. Com base nos projetos pode-se monitorar regularmente os gastos em comparação com o orçamento previsto, é possível identificar desvios e tomar medidas corretivas oportunas para evitar retrabalhos e desperdícios, bem como, garantir a eficácia e eficiência do objeto da obra.

Outro fator importante para a contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos, é a demonstração de transparência e credibilidade por parte da equipe de gestão do projeto. Ao apresentar estimativas detalhadas e fundamentadas, mitiga-se as chances de uma obra com problemas executivos evitando assim prejuízos ao erário público e demonstrando responsabilidade para com os recursos financeiros da obra, cumprindo assim todos os objetivos estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados estão descritos neste Termo de Referência.

Após a comunicação da OS, será dado um prazo de **72 (setenta e duas) horas** para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

Para a elaboração dos projetos se farão necessárias as seguintes atividades:

- ✓ Levantamento da infraestrutura com base no Projeto Arquitetônico;
- ✓ Levantamento das características elétricas de todos os equipamentos existentes;
- ✓ Avaliação da infraestrutura de entrada de energia;
- ✓ Avaliar as características quanto a estado de conservação do transformador de distribuição;
- ✓ Realizar medições de corrente e tensão no quadro de proteção geral da subestação;





- ✓ Verificar as condições técnicas do sistema de aterramento da subestação;
- ✓ Verificar as características elétricas da proteção geral da instalação na estrutura da Subestação;
- ✓ Verificar as características elétricas e estado de conservação do ramal de baixa tensão que compreende o secundário do transformador;
- ✓ Verificar estado de conservação do quadro de proteção geral e medição da estrutura de subestação;
- ✓ Avaliação da locação atual da estrutura de subestação em relação aos parâmetros de queda de tensão,
- ✓ Avaliação das tubulações de distribuição de água potável,
- ✓ Verificar a pressão e vazão da água
- ✓ Verificar a existência de vazamentos visíveis,
- ✓ Verificar a existência de vazamentos não visíveis
- ✓ Avaliação das caixas de passagem de esgoto,
- ✓ Avaliação do sistema de esgotamento sanitário existente,
- ✓ Avaliação e identificação de vazamentos,
- ✓ Verificar e avaliar as estruturas existentes.

Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma:

- Instalações elétricas prediais deverão contemplar todos os blocos pertencentes à gestão do RVS Mata do Buraquinho/Jardim Botânico, que serão reformados;
- Instalações hidrossanitárias prediais que consiste na completa reestruturação do sistema hidráulico e sanitário de todos os blocos pertencentes à gestão do RVS Mata do Buraquinho/Jardim Botânico. Inclusive com a apresentação de novas soluções, quando for o caso, uma vez que as edificações são antigas e foram construídas precedendo a publicação de algumas normas técnicas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns de engenharia, conforme disposto nos termos do art. 6º, XXI, a, da Lei nº 14.133/ 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de pesquisa de preço e com julgamento pelo MENOR PREÇO apresentado entre as concorrentes.





O fornecimento do objeto será integral e deve ser realizado por empresa especializada de engenharia que possua em seu quadro técnico engenheiro civil ou profissional técnico capacitado para a elaboração dos projetos citados.

A empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar em caráter obrigatório:

- Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante - CREA/CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor.
- Certidão de registro e quitação da empresa e dos seus respectivos responsáveis técnicos no conselho de classe.
- Contrato social (ultima alteração);
- Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Comprovante de Regularidade para com a União – Dívida Ativa;
- Comprovante de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- Comprovante de Regularidade para com o FGTS;
- Comprovante de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- É obrigatório que todas as empresas interessadas em participar do certame que visitem as instalações da RVS Mata do Buraquinho, onde se localiza o Jardim Botânico Benjamim Maranhão. Em nenhuma hipótese a visita ao local da realização dos serviços aqui descritos será dispensada.
- É obrigatório que a empresa vencedora do certame compareça a 1 (uma) reunião presencial na sede da SUDEMA em João Pessoa – PB, ou na sede da RVS Mata do Buraquinho, para alinhamento técnico com a equipe antes de iniciar a elaboração dos projetos. Em nenhuma hipótese a reunião presencial será dispensada.

Caso a empresa vencedora se negue a participar da reunião presencial no local determinado, ela será considerada DESCLASSIFICADA do processo.

6. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O custo inerente à contratação do serviço para o empreendimento em destaque deverá apresentar o valor máximo descrito na tabela 2, a seguir:



Tabela 2 - Custos inerentes à contratação do serviço.

Custos inerentes à contratação do serviço	
Projeto de instalações elétricas do sistema de baixa tensão	R\$ 9718,34
Projeto de instalações hidrossanitárias	R\$ 2.712,49
Valor Total do Serviço	R\$ 12.430,83

Logo, o valor global para realização da elaboração dos projetos de instalações perfaz um custo de **R\$ 12.430,83 (Doze mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos).**

O serviço será medido conforme recebimento da planilha e aprovado pela Diretoria Administrativa da SUDEMA ou Equipe Técnica por ela designada, será considerado para medição:

100% para entrega e aprovação do objeto contratado pela SUDEMA, acompanhado de RRT /ART;

A empresa deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura para recebimento do pagamento os seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de orçamento;
- Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Comprovante de Regularidade para com a União – Dívida Ativa;
- Comprovante de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- Comprovante de Regularidade para com o FGTS;
- Comprovante de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

➤ **Subcontratação**

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato.

➤ **Coordenação e Responsabilidade**

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

O autor ou autores deverão assinar todas as peças e demais documentos que compõem os arquivos específicos, indicando os números de inscrição no CREA/CAU e das ART's/RRT's





efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

➤ **Legislação, Normas e Regulamentos.**

Durante a elaboração dos projetos, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Providenciar a aprovação dos projetos básicos e/ou executivos junto aos órgãos competentes, quando couber;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetado contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até o Recebimento Definitivo dos serviços.

A elaboração dos projetos deverá atender também:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessão de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA/CAU.

➤ **Supervisão**

A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pela Diretoria Administrativa da SUDEMA ou equipe técnica por ela designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento.

➤ **Produtos a serem entregues**

No escopo dos serviços constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, destaca-se a entrega do produto abaixo listado

• **Projetos de instalações elétricas:**

- Memorial Descritivo apresentando critérios do projeto, normas, características das edificações, cargas, sistemas previstos, proteções, aterramento e detalhes gerais.



- Plantas em escala contendo pontos de iluminação, tomadas, comandos, trajetos de eletrodutos, quadros e identificação de circuitos.
 - Diagramas Unifilares e Multifilares com a representação dos circuitos, seções dos condutores, proteção, correntes nominais e organização dos quadros.
 - Quadro de Cargas com as tabelas de potências, classificação das cargas, queda de tensão, demanda e dispositivos correspondentes.
 - Lista de Materiais completa de condutores, eletrodutos, luminárias, disjuntores, quadros, tomadas e interruptores.
 - Detalhes Construtivos com desenhos específicos como aterramento, passagem de eletrodutos, padrão de entrada e montagem de quadros.
 - ART / RRT de responsabilidade técnica correspondente.
 - Estudos e Cálculos Complementares de queda de tensão, curto-circuito, dimensionamento de condutores, proteção, luminotécnico e demanda.
 - Especificações Técnicas com materiais recomendados, métodos de instalação, padrões de montagem e exigências para execução.
- **Projetos de instalações hidrossanitárias:**
- Memorial Descritivo com o objetivo do projeto, normas aplicáveis, características da edificação, descrição dos sistemas (água fria, água quente, esgoto sanitário, águas pluviais), critérios de dimensionamento e materiais adotados.
 - Plantas Baixas indicando tubulações, bitolas, declividades, ralos, caixas, pontos de consumo, barriletes, redes horizontais e montantes, além do sistema pluvial.
 - Detalhes Construtivos com desenhos detalhados de passagens de tubulação, montagem de barriletes, caixas de gordura e inspeção, ventilação sanitária e instalações em lajes.
 - Diagramas Isométricos com diagramas 3D das redes de água fria, quente, esgoto e pluvial, auxiliando a visualização das conexões e trajetos.
 - Esquemas Verticais (Cortes) mostrando rotas verticais, alturas de pontos de utilização, registros, chuveiros e interferências com estrutura.
 - Quadro de Materiais com lista completa de tubulações, conexões, registros, válvulas, bombas, aparelhos sanitários, ralos, caixas, calhas e condutores.
 - Quadros de Dimensionamento com tabelas com consumo, pressões, vazões, dimensionamento de tubulações, ventilação sanitária, esgoto, pluvial e reservatórios.
 - Especificações Técnicas de materiais permitidos, padrões de instalação, métodos construtivos, alturas mínimas, testes e parâmetros de execução.





- ART ou RRT de Responsabilidade Técnica correspondente do profissional habilitado.

7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS, QUANTITATIVOS E RELATÓRIOS.

Os projetos deverão ser entregues em 01 (uma) via física, devidamente assinada e encadernada pelo(s) responsável(eis). Deverá ser apresentado ainda **em Pen Drive, os projetos em Revit, em DWG e PDF**, identificando a obra e o projeto a que se refere.

Deverão ser entregues memorial técnico descritivo e relação de quantitativos de materiais de cada projeto em questão.

Deverá ser apresentado junto a entrega final, um termo devidamente assinado pelo responsável pela elaboração dos projetos cedendo todos os direitos sobre os mesmo em prol do Governo do Estado da Paraíba.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 60 (SESSENTA) dias contínuos, contados da assinatura do contrato.

Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser executado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ((Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).





O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

Caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECTMA/Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.





A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As penalidades previstas acima, importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2025.

GEORGE COSTA GORGÔNIO JÚNIOR

CREA PB Nº 162054766-0

Engenheiro Civil

Mat. 720.709-3

De acordo,

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente

Mat.720.664-0



Assinado com senha por [SUD111068] [SENHA] GEORGE COSTA GORGÔNIO JÚNIOR em 09/12/2025 - 13:20hs e [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 15/12/2025 - 16:35hs.

Documento Nº: 9563765.80106461-9243 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9563765.80106461-9243>



SUDPRC202513349V01